STF ANALISARÁ A CONSTITUCIONALIDADE DO ADICIONAL DE 1% DA COFINS-IMPORTAÇÃO

por Yuri Witczak

Advogado da Área Tributária AM

yuri.witczak@andrademaia.com

Sócio Fundador da Área: Fábio Brun Goldschmidt

O Andrade Maia tem se debruçado intensamente sobre repercussões jurídicas, para garantir que nossos clientes não sejam prejudicados.

A área Tributária do AM montou este material para orientar e esclarecer dúvidas.

Na próxima sexta-feira, dia 04 de setembro de 2020, o STF iniciará o julgamento do *Leading Case* (RE 1.178.310/PR – Tema 1047) sobre a constitucionalidade do adicional de 1% (um por cento) a COFINS-Importação, introduzida pelo "Plano Brasil Maior" como forma de assegurar uma "simetria" da tributação do produto nacional e do produto importado.

Os principais argumentos sobre a inconstitucionalidade deste adicional são basicamente:

(i) a necessidade de Lei Complementar para a instituição do adicional, requisito constitucional básico para instituição de qualquer contribuição social, uma vez que o adicional em verdade criou uma nova contribuição social, violando assim aos artigos 154, I e 195, §4° da CF/88;

(ii) a impossibilidade do uso de contribuição para a seguridade social com fins extrafiscais, sendo claro o desvirtuamento da sua finalidade;

(iii) a violação aos princípios constitucionais da igualdade, isonomia e equidade, em razão do alcance do acréscimo a apenas parte dos importadores: calçados, indústria de confecções móveis, dentre outros;

(iv) desfavorecimento tributário de determinados produtos advindos de países signatários do GATT e/ou Mercosul em relação ao similar nacional.

(v) violação ao princípio da não-cumulatividade pela vedação ao direito de crédito do adicional.

Trata-se de um julgamento importantíssimo para os importadores, que além de serem obrigados a recolher a COFINS-Importação, recolhem também o adicional de 1% sem direito ao crédito deste adicional.

A recomendação para os importadores que estiverem interessados em reaver os valores pagos nos últimos 5 anos é que **ingressem com ação o quanto antes**, pois há o risco de modulação de efeitos pelo STF em repercussão geral.

am ANDRADE MAIA ADVOGADOS

TOP RANKED Chambers LATIN AMERICA 2019

análise ADVOCACIA 500

LEADERS LEAGUE

www.andrademaia.com.br

São Paulo
Av. Paulista, 1079 - 15º Andar
São Paulo - SP
CEP 01311-200 | BRASIL
Tel. 55 11 4058.3500

Porto Alegre
Rua Quintino Bocaiuva, 1091
Porto Alegre - RS
CEP 90440-051 | BRASIL
Tel. 55 51 3227.3455

Brasília
Setor de Grandes Áreas Norte
SGAN Quadra 601 - Bloco H
Salas 1055/1058
Brasília - DF
CEP 0830-010 | BRASIL
Tel: 55 61 3321.0467

Salvador
Rua Manoel de Andrade, 55 | Sala 212
Salvador - BA
CEP 41810-815 | BRASIL
Tel. 55 71 3082.4000